



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.647/93

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

PREFEITO MUNICIPAL "ACRESCENTA PROGRAMA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA DO PERIODO DE 1990 A 1993 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DO EXERCICIO DE 1993"

COMUNIQUE SE FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- 1º - Fica acrescentado o Programa 07-Administração. 07.01. Quadro Pessoal, no Plano Plurianual - Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha, contido no anexo da Lei Municipal nº 2.328/90, de 29 de novembro de 1990, e ficará com a seguinte redação:

07- Administração

07.01. Quadro Pessoal

Objetivo: Promover Concurso Público para enquadramento e nomeação de Pessoal ao Regime Jurídico Unico.

- 2º - Fica acrescentado o Programa 07- Administração. 07.01. Quadro Pessoal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha, contido no anexo da Lei Municipal 2.548/92, de 08 de dezembro de 1992, e ficará com a seguinte redação:

07- Administração

07.01- Quadro Pessoal

Objetivo: Promover o Concurso Público para enquadramento e nomeação de pessoal ao Regime Jurídico Unico.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3.348/93

3ª - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

DECRETO DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de julho de 1993. DESTINADO AO REPASSE DE RECURSOS PARA O FUNDOS - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS ESTABELECIAMENTOS RURAIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

PRESE E COMUNIQUE-SE

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por esta Lei.

Paulo J. Migliavacca
ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração

FACD SABER, por a Prefeitura Municipal através de seu cartório a presente Lei.

Fica aberto um Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.355.015.000,00 com o objetivo de custear a execução de cinco milhões e oitocentas e noventa mil cruzeiros, destinados ao repasse de recursos para o FUNDOS - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS ESTABELECIAMENTOS RURAIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA, conforme segue:

- 00- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FORTU ECONOMICO
- 01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FORTU ECONOMICO

Atividade 2 074 Apoio aos Pequenos Estabelecimentos Rurais

4.2.1.3- Contribuições e Fundos Cr\$ 1.355.015.000,00